



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 11/2021 – São Paulo, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2151, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 1822, de 27/02/2020](#), que institui a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero);

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício 433/2020, doc. n.º 6285460, expedido no expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 1.º do art. 2.º da [Portaria PRES n.º 1822, de 27/02/2020](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º

....."

§ 1.º A Comissão será composta por, no mínimo, cinco membros, escolhidos pela Presidência, entre desembargadoras e desembargadores, juízas e juízes, servidoras e servidores.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2152, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Define a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 1822, de 27/02/2020](#), alterada pela Portaria PRES n.º 2151, de 15/01/2021, que institui a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero);

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1860, de 20/03/2020](#), alterada pela [Portaria PRES n.º 2029, 01/09/2020](#), que definiu a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero);

CONSIDERANDO a indicação de membros contida no Despacho SUGA n.º 6300241, expedido no expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região ((TRF3 Equidade de Gênero):

I - Desembargadora Federal Therezinha Cazerta;

II - Desembargador Federal José Lunardelli;

- III - Desembargadora Federal Inês Virginia;
IV - Juíza Federal Letícia Dea Banks Ferreira Lopes;
V - Juiz Federal Substituto Ricardo Mendonça Cardoso;
VI - Rafael Rios Ribeiro, Analista Judiciário, RF 4099;
VII - Marcia Pannunzio, Analista Judiciário, RF 1234.

Art. 2.º A coordenação dos trabalhos incumbirá ao membro indicado no inciso I do art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 1860, de 20/03/2020](#) e [Portaria PRES n.º 2029, 01/09/2020](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2150, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Constitui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e § 2.º do artigo 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), a qual instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada nos termos do [Edital n.º 3, de 19/11/2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0041232-28.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, nos termos do inciso I do artigo 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#):

- I - Desembargador Federal José Marcos Lunardelli, indicado pela Presidência;
II - Desembargadora Federal Inês Virginia, eleita nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#);
III - Juíza Federal Caroline Scofield Amaral, indicada pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP;
IV - Myrna Martins Rode, RF 4114, indicado pela Presidência;
V - Maíra de Souza Borges, RF 3419, eleita nos termos da alínea "g" do inciso I do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#);
VI - Luciana Martins Carneiro, RF 3635, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD-SP;
VII - Elisabete Justino de Santana, supervisora da empresa TB Serviços;
VIII - Julia Rosa Souza Turela, estagiária que atua na Seção de Gestão de Informações e Documentos Funcionais - RGED;

Art. 2.º É participante da Comissão, na condição de convidado, o Procurador Regional da República João Francisco Bezerra de Carvalho, indicado pelo Ministério Público Federal, nos termos do § 2.º do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#).

Art. 3.º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no art. 16 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#).

Art. 4.º A Comissão deverá se reunir mediante convocação do seu Presidente, cabendo o envio prévio da pauta de discussão aos demais membros.

§ 1.º Os membros da Comissão poderão propor ao seu Presidente os temas para a discussão nas reuniões.

§ 2.º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes da Comissão, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2144, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço presumida, as férias agendadas de 8 a 27 de fevereiro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES nº 2104/2020, para 18 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado EURICO ZECCHIN MAIOLINO, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de fevereiro em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2148, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 18 de janeiro de 2021, o período de férias agendado de 7 a 26/01/2021 (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria 2103/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2464, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, CORREGEDOR REGIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, o período de férias agendado de 17 de maio a 5 de junho de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2453/2021, para 27 de maio a 15 de junho de 2021, e autorizar a conversão do período de 17 a 26 de maio de 2021 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 14/01/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2465, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, CORREGEDOR REGIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, o gozo do saldo de 30 dias de férias, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021 (2º período de 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 14/01/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

481ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 21/01/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 480ª Sessão Ordinária de 11 de janeiro de 2021.

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

001) 0004387-28.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: J.M. Bros Participações S/A (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

002) 0017849-86.2018.4.03.8001 - Compensação de Plantão Judiciário

Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO

Partes: Agnaldo Rodrigues Macena (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0000256-42.2021.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 443, de 07 de janeiro de 2021, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 33.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mogi das Cruzes.

PORTARIA CJF3R nº 444, de 08 de janeiro de 2021, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 33.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mogi das Cruzes.

002) 0005191-59.2020.4.03.8001 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 8935, de 07 de janeiro de 2021, que cessou, a partir de 19/10/20, o Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Carla Abrantkoski Rister para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Araraquara.

003) 0010200-73.2018.4.03.8000 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 8936, de 07 de janeiro de 2021, que cessou, a partir de 19/10/20, o Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Tathiane Menezes da Rocha Pinto para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Franca.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2461, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOHNSOM DI SALVO, CORREGEDOR REGIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, os períodos de férias, aprovados pela Portaria 2409/2020:

1 - de 25 de setembro a 14 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021), para 25 de março a 13 de abril de 2021, e autorizar a conversão do período de 15 a 24 de março de 2021 em abono pecuniário;

2 - de 25 de abril a 14 de maio de 2021 (1º período - 2020/2021), para 14 de abril a 3 de maio de 2021, e autorizar a conversão do período de 4 a 13 de maio de 2021 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 14/01/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2146, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 20/01/2021, o período de férias agendado de 13 a 22/01/2021 (2º período 2019/2020), aprovado pela PORTARIA PRES nº 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, e aprovar o gozo do saldo remanescente de 3 (três) dias para 10 a 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6418633/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010798-27.2018.4.03.8000

Documento nº 6418633

Conforme documento 6418622, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA PIRES BERTO, no dia 13/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6420290/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 6420290

(Cancela e substitui o Despacho 6413796, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 9, de 14/01/2021)

Conforme documento 6420288, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, de 11/01/2021 a 20/01/2021 para os dias 11/01/2021 e 12/01/2021, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6419848/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023662-39.2014.4.03.8000

Documento nº 6419848

Conforme documento 6419835, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA, no dia 13/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6419863/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005174-02.2015.4.03.8000

Documento nº 6419863

Conforme documento 6419858, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE HARADA RODRIGUES, no período de 13/01/2021 a 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6421266/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008705-91.2018.4.03.8000

Documento nº 6421266

Conforme documento 6421254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA BIANCHI VEIGA, no período de 12/01/2021 a 21/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6421934/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 6421934

Conforme documento 6421920, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 13/01/2021 a 15/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6418374/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024642-83.2014.4.03.8000

Documento nº 6418374

Conforme documento 6418371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, no dia 12/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6422589/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 6422589

Conforme documento 6422588, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, nos dias 14/01/2021 e 15/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6411483/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0037507-31.2020.4.03.8000

Documento nº 6411483

Ante a informação prestada pela SEGE (6411275), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Suzana Zadra**, RF nº 3703, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 14 de outubro de 2020, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 13/01/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6418638/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011540-28.2013.4.03.8000

Documento nº 6418638

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, R.F. nº 3308.

Tendo em vista a informação 6417809, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **descontadas as concomitâncias apontadas:**

I - Reviso, em parte, o despacho 2790756, a fim de que, **no item II**, a averbação de tempo de serviço prestado em empresas privadas se dê da seguinte forma:

- 3.158 (três mil cento e cinquenta e oito) dias, referente ao período de 07/03/1990 a 30/09/2005 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado nos Correios e na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Governo de Minas Gerais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90;

II - Defiro a averbação de tempo de serviço prestado na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, da seguinte forma:

- 1.273 (mil duzentos e setenta e três) dias de contribuição, referentes ao período de 14/03/2002 a 30/09/2005, já descontada a concomitância com o período trabalhado nos Correios, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

- 1.239 (mil duzentos e trinta e nove) dias, referentes aos períodos de 14/03/2002 a 29/09/2005 (períodos interpolados), já descontadas 02 (duas) faltas, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-SP Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como fiscal, e seu substituo, do Contrato nº 05.687.10.20 6394060, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa MUSIC FRIENDS COMERCIAL - EIRELI, cujo objeto consiste na aquisição de acessórios para sistema de gravação de audiência, gerido pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE, os seguintes servidores:

Fiscal titular: ROBERTO TADAIRO TSUJIMURA - RF 725 - CPF 012.552.218-52

Fiscal Substituto: FREDERICO MORENA MARZOLA - RF 739 - CPF 093.292.418-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/01/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-SP Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como fiscal, e seu substituo, do Contrato nº 05.686.10.20 6392049, firmado com a empresa AGEM TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI., cujo objeto consiste na aquisição de acessórios para sistema de gravação de audiência, gerido pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE, os seguintes servidores:

Fiscal titular: ROBERTO TADAHIRO TSUJIMURA - RF 725 - CPF 012.552.218-52

Fiscal Substituto: FREDERICO MORENA MARZOLA - RF 739 - CPF 093.292.418-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/01/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1111, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0028316-56.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 39 (doc.6383410), de 25 de dezembro de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6419105);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6419105);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.6388395, 6388399 e 6388401);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCILÉIA DO PRADO OLIVEIRA, RF 8279, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Barueri;

II - DISPENSAR o servidor MARÇAL BUENO DA SILVA, RF 5757, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal de Barueri;

III - DESIGNAR a servidora SANDRA YUMI SUENAGA, RF 3288, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6414209/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 6414209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Nos termos do Relatório nº 6406229, emitido por médico Oficial desta Seção Judiciária, que deliberou pela não concessão da Licença com base na Decisão nº 4832242/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGE, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 07/01/2021 a 21/01/2021 à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF. 8372, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/01/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1120, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005548-39.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho BARU-SUMA (doc. 5629226), de 24 de março de 2020, da MM. Juíza Federal Corregedora em exercício da Central de Mandados de Barueri;

CONSIDERANDO os termos da Decisão SUVT (5682163), de 23 de abril de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PRES DIAF (5731565), de 20 de junho de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 188/20 (6297115), de 25 de novembro de 2020, do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ofício (6278422), de 19 de novembro de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 99 (6352854), de 15 de dezembro de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERADO os termos da Resolução 394 (6352854), de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ato 406 (6401356), de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor ADRIANO VIEIRALVES MARTINS, RF 8657, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Central de Mandados de Barueri, a partir de 07/01/2021, com a concessão de 20 (vinte) dias de trânsito, no período de 08.01.2021 a 27.01.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/01/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR DURAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

RETIFICAR, a pedido da Seção de Frequência e Férias da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, a PORTARIA 18/2021, para constar a INTERRUPÇÃO por absoluta necessidade de Serviço, a partir de 13/01/2021, as férias do servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA, RF 7265, marcadas para 07.01.2021 a 21.01.2021, devendo o restante das férias ser marcado para 25.08.2021 a 03.09.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 14/01/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-03VNº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, MMa. Juíza Federal Substitua da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e no exercício da titularidade;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, nos termos da Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, caput;

RESOLVE:

1. **INTERROMPER** as férias da servidora CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA, RF 1775, designadas para os dias 11/01/2021 a 25/01/2021, a partir do dia 13/07/2021, designando o saldo de 13 (treze) dias para o período de 17/05/2021 a 29/05/2021.

2. **ALTERAR** as férias dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RF	FUNÇÃO	PERÍODO ORIGINAL	PERÍODO ALTERADO
FERNANDO ANTONIO AMARAL CARDIA	4980	CJ3	07/01/2021 a 27/01/2021 (21 dias)	31/03/2021 a 20/04/2021
DANIELA ENDO DE MENEZES CORRÊA	5692	FC05	04/12/2020 a 18/12/2020 (15 dias)	05/07/2021 a 19/07/2021 (15 dias)
DANIELA ENDO DE MENEZES CORRÊA	5692	FC05	12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias)	07/12/2021 a 16/12/2020 (10 dias)

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VNº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor EBER DIAS DE CARVALHO, RF 3948,

a) de 07/01/2021 a 26/01/2021 (20 dias) **para 05/04/2021 a 24/04/2021;**

b) de 27/01/2021 a 29/01/2021 (3 dias) **para 25/04/2021 a 27/04/2021;**

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora VANUSA RODRIGUES SILVA, RF 6308, relativo ao exercício de 2020, de 11/01/2021 a 28/01/2021 (18 dias) **para os dias 05/04/2021 a 22/04/2021 (18 dias);**

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor JEAN FRANCO DE MATOS, RF 7198,

a) relativo ao exercício 2020, de 14/01/2021 a 05/02/2021 (23 dias) e 19/02/2021 a 25/02/2021 (7 dias) **para os dias 01/02/2021 a 05/02/2021 (5 dias); 23/04/2021 a 07/05/2021 (15 dias) e 03/11/2021 a 12/11/20 (10 dias);**

b) relativo ao exercício 2021, de 19/07/2021 a 06/08/2021 (19 dias) e 03/11/2021 a 13/11/2021 (11 dias) **para os dias 29/03/2022 a 12/04/2022 (15 dias) e 01/07/2022 a 15/07/2022 (15 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Isabel do Prado, Juíza Federal, em 14/01/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-07VNº 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Bráulio Vanalli de Andrade, RF 7594, conforme segue:

De:

Do dia 18.01.2021 a 06.02.2021 (20 dias)

PARA:

para o dia 01.02.2021 a 20.02.2021 (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ali Mazloum, Juiz Federal, em 15/01/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-07VNº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, conforme segue:

De:

Do dia 07/01/2021 a 22/01/2021 (16 dias)

PARA:

Para o dia 15/03/2021 a 30.03.2021 (16 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 34, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas do servidor infra relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR seu substituto no período e função, como a seguir estipulado:

ELIANA NAOMI MATSUMOTO BRISOT, RF 2389, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Diversos (FC-05), férias de 07 a 19 de janeiro de 2021, por JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 14/01/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 60, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Retificar parcialmente a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de JANEIRO de 2021, para constar conforme segue:

27/01/2021	QUARTA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692
28/01/2021	QUINTA-FEIRA		
29/01/2021	SEXTA-FEIRA	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708
30/01/2021	SÁBADO	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692	
31/01/2021	DOMINGO		
01/02/2021	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Mützel, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01V Nº 51, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados a serviço, dentro da Jurisdição desta subseção para cumprimento de diligências.

O DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES** JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997,

RESOLVE:

I - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCIO LEANDRO SANCHEZ, RF 4335**, no dia 16/11/2020, para realização de diligências no imóvel situado entre o km inicial 293+883 ao km final 293+950 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001647-80.2020.4.03.6124**, consistente na intimação dos ocupantes do imóvel supramencionado.

II - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO, RF 6526**, no dia 14/01/2021, para realização de diligências no imóvel entre o km inicial 291+000 ao km final 299+000 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001644-28.2020.4.03.6124**, consistente na intimação de Adalson Fernandes Faria, Estância São Pedro, Fazenda Santo Antônio, Rayara Munique Sousa Sales, Valdecir Izipato e demais ocupantes do imóvel supramencionado.

III - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO, RF 6526**, no dia 14/01/2021, para realização de diligências no imóvel entre o km inicial 291+980 ao km final 292+120 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001645-13.2020.4.03.6124**, consistente na intimação dos ocupantes do imóvel supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JALE-01V Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Designação de Supervisor em substituição; alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ**, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5), RF 5691, encontrar-se-á em férias no período entre 18/01/2021 e 29/01/2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO** para alteração de seus períodos de gozo de férias;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI, Técnica Judiciária, RF 7306, para substituir a servidora FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre 18/01/2021 e 29/01/2021.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Técnica Judiciária, RF 8191, para gozo nos seguintes períodos:

- anteriormente designadas para o período entre 20/01/2021 e 29/01/2021 (3ª Parcela/2020); para gozo no período entre 05/04/2021 e 14/04/2021;
- anteriormente designadas para o período entre 05/04/2021 e 14/04/2021 (1ª Parcela/2021); para gozo no período entre 24/05/2021 e 02/06/2021;
- anteriormente designadas para o período entre 03/12/2021 e 12/12/2021 (3ª Parcela/2021); para gozo no período entre 03/11/2021 e 12/11/2021;

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal, em 14/01/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A DRA. CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias da servidora Carlota Franceschi Name Lima, RF 8256;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 20 (6021838), de 21 de agosto de 2020, SEI nº 0020382-47.2020.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"8256 CARLOTA FRANCESCHI NAME LIMA

1a.Parcela: 12/07/2021 a 22/07/2021;"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal, em 14/01/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021 - MARI-DSUJ/MARI-NUAR

O DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, Anexo I, art. 1º;

CONSIDERANDO a Resposta nº 6192064/2020 da E. CORE do TRF da 3ª Região à consulta elaborada pelo Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos da Subseção Judiciária de Bauru e tendo em vista a implantação do processo eletrônico e a inexistência do Juiz Distribuidor, a despeito de permanecerem processos em autos físicos a serem distribuídos;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR que, no tocante aos processos em autos físicos, caberá ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília dirimir dúvidas e casos omissos referentes ao Setor de Protocolos e Distribuição.

Art. 2º DEFINIR que, havendo distribuição, a respectiva ata deverá ser assinada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília e devidamente publicada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 14/01/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **LUIZANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista o erro material na alteração do período de férias da servidora **Anelise Vanessa Prezoto, RF 4305** constante na **Portaria nº 41/2020**, **RETIFICO** seu teor no tocante ao último período para que **SE LEIA: “ ... e para 03/11/2021 a 12/11/2021(10 dias).”**, mantendo-se no mais a referida Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal, em 14/01/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR por **necessidade de serviço**, as férias da servidora **FERNANDA GUIMARÃES PAIVA MARQUES**, Analista judiciário, Assistente de Gabinete, RF 7970, anteriormente agendada de 08/02/2021 a 15/02/2021 para **12/01/2021 a 19/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr**, Juíza Federal, em 14/01/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 70, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 43 de 13 de julho de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que alterou de férias de servidor;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO – RF 8051**, conforme segue:

De: 05/04/2021 a 10/04/2021

14/06/2021 a 25/06/2021

19/07/2021 a 30/07/2021

Para: 17/02/2021 a 26/02/2021

22/04/2021 a 29/04/2021

14/06/2021 a 25/06/2021

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMAN° 55, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, as férias do Analista Judiciário Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), anteriormente marcadas para o período de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias), para que passe a constar o período de 12/05/2021 a 21/05/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 14/01/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMAN° 56, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 2 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 3 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 4 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 5 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 6 e 7 Nilton César da Silva (RF 7046)
- 8 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 9 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 10 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 11 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 12 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 13 e 14 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 15 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 16 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 17 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 18 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 19 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 20 e 21 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 22 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 23 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 24 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 25 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 26 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 27 e 28 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 15/01/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIÁRIA

O DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 28, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 (6377520) para que onde consta:

“**INTERROMPER referido período de férias em 11-01-2021 e DESIGNAR** a servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, para substituição da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, na referida função no interregno de 07-01-2021 a 10-01-2021.”

Passe a constar:

“**INTERROMPER referido período de férias em 12-01-2021 e DESIGNAR** a servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, para substituição da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, na referida função no interregno de 07-01-2021 a 11-01-2021, **ficando designando 08 a 12-03-2021 para fruição do período remanescente.**”

No mais, permanece como lançado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 14/01/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 72, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.01 a 29.01.2021	5.ª Vara Federal	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/12/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 108, DE 14 DE janeiro DE 2021.

A DOUTORA ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I -ALTERAR os períodos de férias da servidora LIDIANE MIDORI NAKATANI - RF 7917, anteriormente marcados para 01 a 09/02/2021 (exercício 2020) e 01 a 30/11/2021 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 18 a 26/02/2021, 01 a 05/03/2021 e 01 a 25/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 14/01/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VN° 42, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera período de férias de servidor em razão de absoluta necessidade de serviço.

O LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS - SP, DÉCIMA QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, Diretor de Secretaria (CJ3), possui férias marcadas para gozo no período de **18/01/2021 a 27/01/2021**;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as férias regulamentares do servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, Diretor de Secretaria (CJ-3), marcadas anteriormente para os períodos de **18/01/2021 a 27/01/2021**, para fruição no período de **05/04/2021 a 14/04/2021**;

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 88, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 15/01 às 09h de 18/01/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 18/01 às 09h de 22/01/21	2ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 14/01/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O **DOCTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais,;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

Art. 1º Redesignar a primeira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Israel Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 3351, anteriormente marcadas para: 19/01/2021 a 29/01/2021, **alterar para** 22/04/2021 a 02/05/2021.

Art. 2º Redesignar a segunda parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Israel Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 3351, anteriormente marcadas para: 22/03/2021 a 30/03/2021, **alterar para** 23/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 3º Redesignar a primeira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, anteriormente marcadas para: 15/01/2021 a 22/01/2021, **alterar para** 23/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

1 - as férias do servidor JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU, Analista Judiciário, RF 7247, CJ-3 Diretor de Secretaria, no período de **07/01/2021 a 14/01/2021**;

RESOLVE

1 - **INDICAR** a servidora MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRÉ, Técnico Judiciário, RF 5386, para exercer a função CJ-3 Diretor de Secretaria, no período de **07/01/2021 a 14/01/2021**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01VNº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço, proximidades e concomitâncias de períodos de férias de servidores a ocasionar prejuízo aos trabalhos,

RESOLVE:

I) INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 11/01/2021, a primeira etapa das FÉRIAS da servidora **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciária, RF 7346, anteriormente marcadas para o período de 07 a 15/01/2021 (09 dias),

II) DESIGNAR o saldo remanescente (05 dias) para ser usufruído no período de 07 a 11/06/2021.

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-CECON Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação, 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º do Código de Processo Civil, de 16 de março de 2015, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição,

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento das audiências de conciliação, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo,

RESOLVE:

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Supervisor da Cecon ou servidores devidamente autorizados:

I – intimação da parte autora:

a) da audiência de conciliação designada, a ser realizada remotamente (virtual) por videoconferência, utilizando-se as ferramentas disponíveis ou presencialmente na Central de Conciliação

b) para fornecer e-mail ou número de whatsapp no processo como condição para a Central de Conciliação enviar oportunamente o link de acesso à sala de audiência respectiva

II – intimação da parte contrária:

a) da audiência de conciliação designada, a ser realizada remotamente (virtual) por videoconferência, utilizando-se as ferramentas disponíveis ou presencialmente na Central de Conciliação

b) para fornecer e-mail ou número de whatsapp no processo como condição para a Central de Conciliação enviar oportunamente o link de acesso à sala de audiência respectiva

III – ato ordinatório designando audiência de conciliação, com horário, data, local e meio (virtual ou presencial) a ser realizada;

IV - expedição de convite ou intimação, por mandado, carta, ou meio eletrônico para audiência de conciliação;

V – providências para consulta aos sistemas *online* disponibilizados à Justiça Federal (WebService), a fim de localizar e efetuar intimação necessárias ao impulso processual;

VI – remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Cecon;

VIII – remessa ao Setor de Distribuição para retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

Párrafo único: Todos os atos praticados pelo Supervisor da Cecon ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a este Provimento, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Vicente, 14 de janeiro de 2021

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 14/01/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V Nº 51, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará no gozo de férias de 18 e 29/01/2021 (12 dias) e compensará nos dias 1º, 02 e 03/02/2021 horas-extras, dada a realização de plantões judiciais/serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrados no E-GP;

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará no gozo de férias de 07 a 15/01/2021 (09 dias) e no dia 28/01/2021, compensará horas-extras, dada realização de plantões judiciais/ serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrado no E-GP;

CONSIDERANDO que o servidor ALTAIR TERCOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), estará no gozo de férias de 22/02/2021 a 05/03/2021 (12 dias);

RESOLVE:

a) DESIGNAR o servidor MARCELO BOTTA, RF 4362, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 18 a 24/01/2021 (07 dias);

b) DESIGNAR o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 25 a 29/01/2021 (05 dias);

c) DESIGNAR o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 1º, 02 e 03/02/2021 (03 dias);

d) DESIGNAR a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), de 07 a 15/01/2021 (09 dias) e no dia 28/01/2021;

e) DESIGNAR o servidor AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR, RF 7511, para substituir o servidor ALTAIR TERCOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), de 22/02/2021 a 05/03/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6378598/2020 - PIRA-01V

Processo SEI nº 0001518-92.2019.4.03.8001

Documento nº 6378598

Vistos, etc.,

I - Acolho o pedido de readequação do projeto inicial formulado pela entidade CASA DO AMOR FRATERNAL (6243151), face a pandemia, de fornecimento de cestas básicas para famílias vulneráveis, restando prejudicado o pedido anterior de transporte de alunos;

II - Solicite-se ao NUPROM, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA e CASA DO AMOR FRATERNAL os números das contas bancárias para transferências dos recursos, nos termos desta determinação e da decisão 5654898;

III - Sem prejuízo, concedo a AFASCOM e GAIA+, o prazo de 10 (dez) dias, para eventual readequação dos projetos iniciais, ora obstados em decorrência da COVID-19.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-CECON Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica a Portaria CPGR-CECON nº 5, de 07 de janeiro de 2021.

O MM. Juiz Federal, **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Coordenador da Central de Conciliação de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Consolidada nº 1436617, de 29.10.2015, da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que na Portaria CPGR-CECON nº 5, de 07 de janeiro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, em 12/01/2021, verificou-se estar errada a data do término das férias do servidor CELSO NEVES, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5);

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** a Portaria CPGR-CECON nº 5, de 07 de janeiro de 2021, para que, onde se lê: "o servidor CELSO NEVES, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), estará em gozo de férias no período de **07/01/2021 a 17/01/2021 (08 dias)**"; leia-se: "o servidor CELSO NEVES, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), estará em gozo de férias no período de **07/01/2021 a 14/01/2021 (08 dias)**;

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO Nº 6417046/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002772-63.2020.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI** contra decisão do pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2020 (6300398), cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de Equipamentos de Inspeção de Bagagem de Mão, utilizando Raio-X, nas dependências dos prédios da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que declarou como vencedora do certame a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**.

A licitante recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

"Interpomos intenção de recurso com fundamento nos itens 9.9 do Edital e item 2 do Anexo I – Termo de Referência, sempre juízo de outras questões que poderão ser apresentadas em razões recursais"

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

Conforme extrato de acompanhamento dos recursos anexado a este processo (6419097), a licitante recorrente apresentou as respectivas razões recursais (6400811), bem como também foi apresentada as contrarrazões pela licitante vencedora **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** (6400814), ambas obedecendo ao prazo legal.

A licitante recorrente arguiu em suma que as dimensões do túnel dos equipamentos ofertados pela licitante vencedora não correspondem as especificações do edital, além da inadmissibilidade de certidão positiva com efeitos de negativa.

A recorrida, em suas contrarrazões, aduz em suma que o equipamento atende as exigências do edital, assim como as certidões positivas com efeito de negativas são aptas a comprovação da regularidade fiscal prevista no instrumento convocatório.

Tendo em vista as razões de ordem técnica constantes no subitem 3.1 do recurso, o processo foi encaminhado (6412131) à Secretaria Administrativa - SADM-MS, que, por sua vez, solicitou auxílio à Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - SSEG (6412416), que se manifestou através do Despacho SSEG 6415694, cujo inteiro teor abaixo transcrevo:

"Trata-se de Processo SEI nº 0002772-63.2020.4.03.8002 encaminhado a esta SSEG pela Secretaria Administrativa – SJMS com solicitação de análise técnica em relação às alegações recursais apresentadas pela empresa **TECHSCAN (6400811)** e quanto às contrarrazões apresentadas pela empresa **VMI (6400814)** no curso do Pregão Eletrônico nº 024/2020 (Edital de Licitação nº 6300398/2020), que temporariamente objeto o fornecimento, a instalação, a ativação, a instrução técnica e operacional e a assistência técnica de equipamentos de inspeção de bagagem de mão do tipo raio-x.

Finalizada a fase de disputa, foi aceita e habilitada a proposta do fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

Entretanto, o licitante TECHSCAN IPORTADORA E SERVICOS EIRELI interpôs recurso (6400811) alegando, em síntese, que a proposta do fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA deveria ser desclassificada, pois o equipamento por ela ofertado teria tamanhos incompatíveis com aqueles especificados no edital e termo de referência respectivos, que previam dimensões do túnel entre 530x335mm (mínimo) e 556x368mm (máximo), enquanto o túnel da máquina ofertada pela empresa habilitada teria dimensões superiores ao máximo previsto, ou seja, 574x372mm, fundamentando esse argumento em informações contidas em folder apresentado pelo fornecedor habilitado.

A empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA se contrapôs (6400814) alegando que as informações contidas em seu catálogo são meramente informativas, de modo que o equipamento ofertado, que consta como sendo o modelo Spectrum 5536 (6394781), possui túnel com as dimensões de 550x360mm, ou seja, dentro das margens previstas no termo de referência (6345825).

Portanto, considerando as informações do fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA em relação ao modelo ofertado (Spectrum 5536), entende-se que atende ao termo de referência, não havendo razões para a impugnação da empresa recorrente.

Ainda que assim não fosse, ou seja, caso o equipamento ofertado possuísse túnel com dimensões superiores aquelas previstas em termo de referência, entende-se que tal circunstância, mesmo que divergentes com os parâmetros fixados no edital, não seria suficiente para inviabilizar a aquisição de equipamento que atende a todos os demais itens referenciados e se apresenta como a proposta mais vantajosa.

O túnel do equipamento de raio-x é a cavidade pela qual são inseridos e transportados pela esteira os objetos inspecionados, de modo que suas dimensões estão relacionadas com a capacidade de suportar a passagem de materiais menores ou maiores, de modo que o eventual fornecimento de máquina com câmara maior não prejudicaria seu manuseio durante as operações de inspeção.

De outro lado, deve-se levar em conta as limitações impostas em relação às dimensões totais dos equipamentos ofertados, as quais, segundo informações do fornecedor, estão dentro dos parâmetros do termo de referência, pois, neste caso, o tamanho implica diretamente em sua disposição nas áreas do prédio onde suas instalações estão previstas, de modo que, caso apresentadas em proporções superiores ao limite estabelecido, acarretaria na impossibilidade de sua alocação.

Diante do exposto, quanto ao item 3.1 – Dimensões do Túnel, esta SSEG manifesta-se pela não provimento do recurso interposto pela TECHSCAN IPORTADORA E SERVICOS EIRELI.

Quanto ao item 3.2 – Inadmissibilidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do recurso, esta SSEG sugere análise da área técnica correspondente."

Conforme a precisa e objetiva análise técnica efetuada pela SSEG, a qual se adere integralmente, o equipamento apresentado pela licitante vencedora atende às exigências fixadas no edital, vez as dimensões do túnel (550x360mm) estão dentro das margens previstas no termo de referência.

Quanto à alegada inadmissibilidade de certidão positiva com efeitos negativos, cumpre ressaltar que o edital, ao tratar da regularidade fiscal, em nenhum momento fala em "certidão negativa", mas em prova da regularidade. Vejamos:

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.6. prova de regularidade como Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Tais dispositivos foram elaborados em total observância ao previsto nos incisos III e IV do art. 29 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Além do mais, o artigo 206 da Lei 5.172/1966 (CTN – Código Tributário Nacional) garante à "Certidão Positiva com Efeito de Negativa" os mesmos efeitos da "Certidão Negativa":

Art. 205. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 206. Temos mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Assim, é questão pacífica a aceitação de "certidão positiva com efeito de negativa", não havendo necessidade de mais delongas argumentativas para justificar o óbvio.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, restando superados os argumentos apresentados pela recorrente, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que o pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, examinando o recurso apresentado, mantenho a decisão, permanecendo vencedora a licitante **VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**, por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão, conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 14/01/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6282805/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 6282805

À vista do requerimento de nº 6254843, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 6257983, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, licença para tratamento de saúde no período de **11/11/2020 a 14/11/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6282875/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 6282875

À vista do requerimento de nº 6273273, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 6274308, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **16/11/2020 a 22/11/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6337798/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 6337798

À vista do requerimento de nº 6289963, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 6294954, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias **23/11/2020 e 24/11/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6353423/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001312-17.2015.4.03.8002

Documento nº 6353423

À vista do requerimento de nº 6104051, homologado pela junta médica oficial do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme documento de nº 6291119, concedo ao(à) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI, RF 4190**, licença para tratamento de saúde no período de **21/09/2020 a 20/10/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6371155/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001312-17.2015.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 6188841, homologado pela junta médica oficial do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme documento de nº 6291119, concedo ao(à) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI, RF4190**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **21/10/2020 a 18/11/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica a portaria CPGR-05VNº 31, de 18 de dezembro de 2020, que tratou do plantão judiciário no período de 16 a 21/01/2021

O Doutor FELIPE BITTENCOURT POTRICH, Juiz Federal Substituto, em substituição na 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ-MS nº 12 de 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – RETIFICAR A PORTARIA CPGR-05V Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, expedida nos autos 0000407-36.2020.4.03.8002, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Período de 22/01/2021 (a partir das 18:00 horas) a 29/01/2021 (até as 18:00 horas):

4. **JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista Judiciária;
5. **DALVA MARIA DOS REIS FURTADO**, Técnica Judiciária;
6. **ARIANY MAIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária"

LEIA-SE:

"Período de 22/01/2021 (a partir das 18:00 horas) a 29/01/2021 (até as 18:00 horas):

4. **JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista Judiciária;
5. **DALVA MARIA DOS REIS FURTADO**, Técnica Judiciária;
6. **GUSTAVO HARDMANN NUNES**, Analista Judiciário"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal Substituto**, em 14/01/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 6421343/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0002055-56.2017.4.03.8002

Documento nº 6421343

Defiro o pedido de compensação referente ao requerimento N. 6418444.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V Nº 31, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. Júlia Cavalcante Silva Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

CONSIDERANDO as férias do servidor Valter Pipino Sobrinho, RF 7117, no período de 11 a 20/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que o Oficial de Justiça Avaliador Federal **Valter Pipino Sobrinho**, RF 7117, permaneça de Plantão na Subseção Judiciária de Coxim, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores de Plantão nesta Subseção Judiciária de Coxim, nos períodos de **7 a 10/01/2021** e de **21/01 a 30/04/2021**.

Art. 2º. Determinar a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Cavalcante Silva Barbosa, Juíza Federal Substituta**, em 14/01/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA COXI-01V Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. JÚLIA CAVALVANTE SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo nominado, como substituto dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada abaixo discriminados, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
I -	Renato de Oliveira Faverão	6435	FC-5	13 a 16/10/2020	Férias	Janildo Carlos Tavares	7451
II -	Joaquim Rodrigues Alves	7392	FC-5	04 a 18/12/2020	Férias	Janildo Carlos Tavares	7451
III -	Maysa Andrade Yazbek Espíndola	7471	FC-5	07 a 20/01/2021	Férias	Janildo Carlos Tavares	7451
IV -	Maysa Andrade Yazbek Espíndola	7471	FC-5	21 a 22/01/2021	Compensação	Janildo Carlos Tavares	7451

Art. 2º - **DETERMINAR** que se façam anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Cavalcante Silva Barbosa, Juíza Federal Substituta**, em 14/01/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

